
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI Nº487/2023

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº
455/2021 QUE DISPÕE ACERCA DA POLÍTICA
MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do art. 22 da Lei nº455/2021, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 22. No Município de Riacho da Cruz/RN haverá 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha.

Art. 2º Fica alterada a redação do inciso V do art. 32 da Lei nº455/2021, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 32. (...)

(..)

V- a experiência comprovada na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, de no mínimo 12 (doze) meses;

Art. 3º O §3º do art. 42 da Lei nº455/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42. (...)

(...)

§ 3º Em caso de empate considerar-se-á em primeiro lugar o candidato que obtiver a maior pontuação na prova objetiva, permanecendo o empate será considerado o candidato de maior idade, permanecendo o empate será considerado o candidato com maior nível de escolaridade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos contrários.

***Republicada por correção ortográfica**

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:F0182652

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/05/2023. Edição 3030
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>